



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional – Petrolina/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA EM
POLIETILENO, PARA ATENDIMENTO DE
DIVERSAS LOCALIDADES, NA ÁREA DE
ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA CODEVASF.**

Outubro/2020

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	5
5 DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS	6
6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7 PROPOSTA.....	7
8 HABILITAÇÃO TÉCNICA	7
9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
10 DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA	8
11 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	9
12 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	9
13 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	9
15 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	11
16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
17 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	12
18 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	12
19 ANEXOS.....	13

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento, carga, transporte e descarga de CAIXAS D'AGUA EM POLIETILENO, para atendimento de diversas localidades, no âmbito da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, discriminados em planilha constante como Anexo II Ldeste Termo de Referência, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da CODEVASF/3ªSR conforme descrito abaixo.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.
1	BR0262024	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l (mil litros) , características adicionais: com tampa, cor: azul, Proteção dos raios UV (ultravioleta), Tampa com sistema de encaixe; Superfícies internas lisas e sem porosidade. Conforme ABNT NBR 14799:2018	2.000
2	BR0343621	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 3.000 l (três mil litros) , características adicionais: com tampa, cor: azul, Proteção dos raios UV (ultravioleta), Tampa com sistema de encaixe; Superfícies internas lisas e sem porosidade. Conforme ABNT NBR 14799:2018	2.000
3	BR0353858	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l (cinco mil litro) , características adicionais: com tampa, cor: azul, Proteção dos raios UV (ultravioleta), Tampa com sistema de encaixe; Superfícies internas lisas e sem porosidade.	2.000
4	BR0441747	Reservatório tipo cisterna em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor azul, com volume de armazenamento de 15.000 l (quinze mil litros) para armazenamento de água, fechamento com tampa de 1/4 de volta e vedação total, faces planas nas laterais para instalação de flanges, base vertical e olhais para içamento na parte superior, boca de inspeção com diâmetro mínimo de 0,60m. ABNT NBR 15682:2009	300

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-

financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE INFRA ESTRUTURA– Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em (citar o município/estado), em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência,

especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

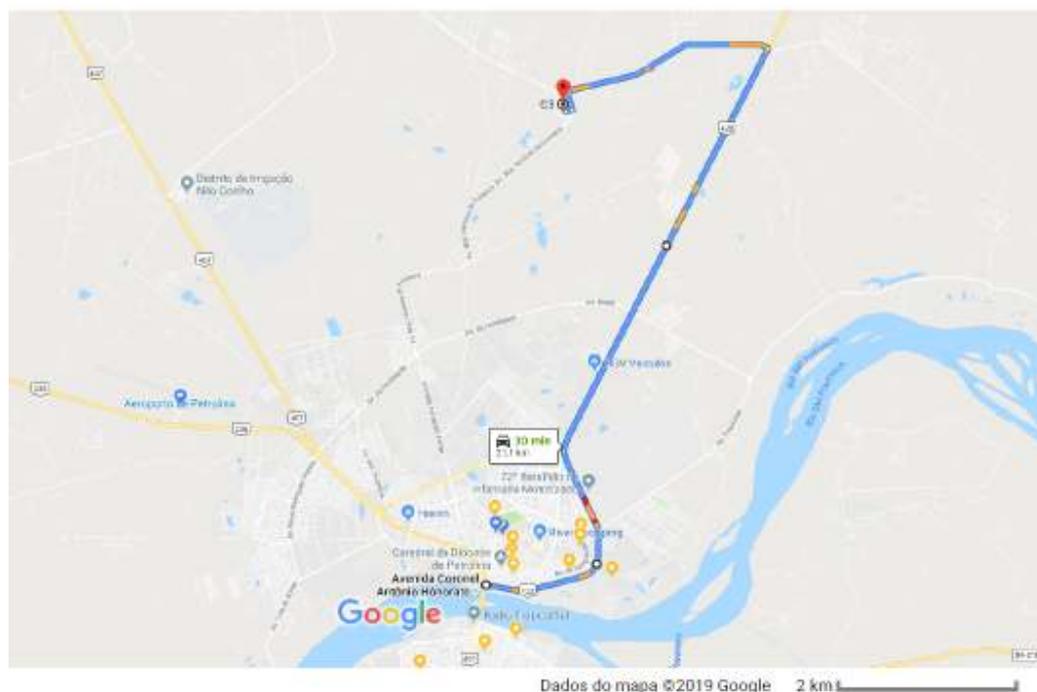
SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Forma de realização: forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (www.comprasgovernamentais.gov.br). O presente pregão eletrônico reger-se-á pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 Modo de disputa: aberto, conforme art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.3 Regime de execução: Preço Unitário.
- 3.4 Critério de julgamento: Menor Preço, de acordo com o Art. 7 do Decreto nº 10.024/2019.

4 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 4.1 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregue no CS-03, localizado no Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho, zona rural de Petrolina-PE, distante 21 km do centro da cidade, conforme mapa esquemático abaixo.



- 4.2 O fornecedor deverá contatar a Superintendência Regional da CODEVASF – 3ª/SR, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 3ª/GRD, fone 87-3266.7737, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, para informar ao Gerente, **com antecedência mínima de 72 horas (três dias úteis) a respeito do dia e da hora previstas para entrega;**
- 4.3 O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.4 O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, **não dispomos de mão de obra, nem de equipamentos de movimentação para estas funções.**

5 DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

- 5.1 O objeto do presente TR compreende o fornecimento de CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO, conforme descritos no item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2 A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo I deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3 A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4 A CODEVASF não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via fax/e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 5.5 A descarga dos equipamentos na obra é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.
- 5.6 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.
- 5.7 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.8 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega;
- 5.9 Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- 5.10 A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;
- 5.11 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88;
- 5.12 O ano de fabricação dos bens ofertados devem ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou

da abertura das propostas.

- 5.13 Havendo divergência entre os valores publicados dos materiais no sistema do pregão no sítio do Comprasnet e os valores contidos nas planilhas do edital, valerão sempre os valores contidos nas planilhas constantes no edital.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.
- 6.2 Não será permitida a participação de consórcio.

7 PROPOSTA

- 7.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- 7.2 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 7.3 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos nos Perímetros Irrigados (ou projeto), considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.
- 8.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos/serviços, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma

construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

- 8.3 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação;
 - b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - i. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - ii. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
- 8.4 Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela CODEVASF.

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor para aquisição é de **R\$ 8.046.570,50(oito milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, detalhado e especificado no Anexo I - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, construída a partir das medianas obtidas nas consultas ao painel de preços do ministério do planejamento (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), conforme orientação da instrução normativa 05 de 27/06/2014.
- 9.2 A indicação da dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no art. 7º, § 2º do Decreto n.º 7.892, de 23/01/13.

10 DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

- 10.1 Após a homologação da licitação, pela Diretoria Executiva da CODEVASF, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar o(s) material(is) com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, e tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no § 2º, incisos I e II, e § 3º do Decreto nº 7.892/2013, deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.6 A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

11 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de Ordem de Fornecimento;

12 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue no endereço citado no item 4.1 (local de entrega), sem qualquer custo adicional para a CODEVASF, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente:

13.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data do recebimento definitivo.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O recebimento será feito diretamente pela CODEVASF, a quem compete verificar se o fornecedor está executando os objetos destes termos em conformidade com as condições estabelecidas;

14.2 Os bens objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

- a) Provisória: mediante assinatura do canhoto da nota, por qualquer pessoa indicada pela CODEVASF, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações (este recebimento não inicia a contagem de tempo para pagamento);
- b) Definitiva: mediante emissão de nota técnica, de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, em até no máximo dez dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal por técnico da CODEVASF;

14.3 O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso; e o fornecedor será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

14.4 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

- 14.5 O fornecedor ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 14.6 Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo;
- 14.7 Quando a recusa for parcial, serão estabelecidos prazos de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela CODEVASF;
- 14.8 O fornecedor deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A CODEVASF não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 14.9 A CODEVASF poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 14.10 Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 18, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado;
- 14.11 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da CODEVASF, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 14.12 Caso seja necessário, um representante do fornecedor poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;
- 14.13 A fiscalização do fornecimento objeto desta licitação será feita diretamente pela CODEVASF, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando estes termos e os documentos que o integram;
- 14.14 Fica assegurado à CODEVASF e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela licitante, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários;
- 14.15 À CODEVASF fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos aqui propostos;
- 14.16 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o fornecedor, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o especificado, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o fornecedor a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 14.17 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos de referência, dando conhecimento do fato à autoridade competente;
- 14.18 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 14.19 Das decisões da Fiscalização, poderá o fornecedor recorrer à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação;

14.20 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste termos.

15 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

15.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

15.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 16.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

16.2 O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- a) Características do sistema de operação
- b) Local de instalação
- c) Nome e endereço do cliente

16.3 A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas

mínimas as solicitadas no item

- 16.4 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 17.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 17.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 17.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 17.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 17.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 17.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 17.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

18 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata o subitem 4.2 deste Edital;
- 18.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 18.3 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF.
- 18.4 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;
- 18.5 O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;
- 18.6 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a CODEVASF autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda

quanto à garantia dos bens ofertados.

19 ANEXOS

19.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- a) Anexo I - Justificativas
- b) Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas,Quantidades e Preços

Petrolina-PE, 15 de outubro de 2020.

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função do fornecimento em questão, previstas no Termo de Referência e que aqui relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação: A contratação dos serviços objetos da presente licitação justifica-se pelas razões de interesse público, tendo em vista que as chuvas irregulares na região nordeste, dificulta a vida do Homem do campo em realizar uma atividade produtiva com a geração de emprego e renda. A falta de água torna-se um impeditivo ao desenvolvimento rural. Há várias décadas a Governo Federal vem desenvolvendo nessa região políticas, projetos e ações focadas na mitigação das secas e no desenvolvimento das populações afetadas. O pleito para distribuição de reservatórios de armazenamento de água trata-se de uma dessas frentes de trabalho objetivando a minoração dos efeitos da estiagem.

Considerando que a CODEVASF, ao longo de sua história, vem atuando na região do sertão pernambucano, marcadamente através da realização de ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social das comunidades carentes do Estado, como meio de minorar, ou mesmo, de sanar os efeitos da estiagem que atualmente domina a Região Sertaneja, a promoção deste pleito torna-se necessária e viável, diante do exposto.

Modalidade: A modalidade a ser empregada para a licitação é o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com Sistema de Registro de Preços (SRP).

Dotação orçamentária: Os fornecimentos serão executados no prazo de vigência da ata de registros de preços. Registra-se ainda que, para o caso do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 7º, §2º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato.

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, (Art. 32 Alinea IV, lei 13.303/2016), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016.

Cota Reservada a ME/EPP: A não previsão da cota de 25% está respaldada pelas ressalvas trazidas no corpo do Decreto Nº 8.538/2015, e que a experiência tem demonstrado que, com a não previsão, a vantajosidade fica preservada, justificamos a não previsibilidade da reserva de 25% para ME/EPPs nesta licitação.

Consórcio: A não admissão da participação de empresas, sob a forma de consórcio, é justificada por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos.

Dispensa IRP: Devido à especificidade das dificuldades operacionais ocasionadas pela conjuntura econômica do ano corrente; pela necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório; para fazer valer o interesse público e com vistas ao cumprimento do prazo de encerramento do exercício de 2020 a CODEVASF usufruirá o direito facultado no Art. 4º, § 1º do 7.892/2013 e do Decreto nº 8.250/2014.

Formação de Lotes: Devido às especificidades operacionais e com fins de evitar ônus e problemas futuros relacionados à compatibilidade entre os itens e para garantir a economicidade a Administração Pública a CODEVASF realizará a licitação por lotes.

Garantia de execução do contrato: A garantia de execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços é dispensada, tendo em vista que a entrega é do objeto é imediata

Petrolina/PE, 15 de outubro de 2020.

Anexo II - Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.	PREÇOS (R\$)	
				Valor Unit.	Sub total
1	BR0262024	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l (mil litros) , características adicionais: com tampa, cor: azul, Proteção dos raios UV (ultravioleta), Tampa com sistema de encaixe; Superfícies internas lisas e sem porosidade. Conforme ABNT NBR 14799:2018	2.000	269,71	539.420,00
2	BR0343621	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 3.000 l (três mil litros) , características adicionais: com tampa, cor: azul, Proteção dos raios UV (ultravioleta), Tampa com sistema de encaixe; Superfícies internas lisas e sem porosidade. Conforme ABNT NBR 14799:2018	2.000	1.052,50	2.105.000,00
3	BR0353858	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l (cinco mil litro) , características adicionais: com tampa, cor: azul, Proteção dos raios UV (ultravioleta), Tampa com sistema de encaixe; Superfícies internas lisas e sem porosidade.	2.000	1.726,85	3.453.700,00
4	BR0441747	Reservatório tipo cisterna em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor azul, com volume de armazenamento de 15.000 l (quinze mil litros) para armazenamento de água, fechamento com tampa de 1/4 de volta e vedação total, faces planas nas laterais para instalação de flanges, base vertical e olhais para içamento na parte superior, boca de inspeção com diâmetro mínimo de 0,60m. ABNT NBR 15682:2009	300	6.494,835	1.948.450,50
				TOTAL	8.046.570,50

Para composição dos preços deste Termo de Referência, foram utilizados os preços das medianas obtidas nas consultas ao painel de preços do ministério do planejamento (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), conforme orientação da instrução normativa 05 de 27/06/2014, atualizada pela instrução normativa nº 03/2017;

A licitação está agrupada no esforço de não causar prejuízo no fornecimento conjunto do objeto, a fim de atender plenamente as quantidades e condições do objeto, com base na faculdade admitida no §4º, Art. 8º do decreto nº 8.538/2015

O item 4 (cisterna de 15.000l) está com o catmat diferente das cotações.

Petrolina-PE, outubro de 2020.